

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**



**CONCORRÊNCIA Nº 12/2013**  
**MERCADO PÚBLICO – SMDT**

---

***Permissão Administrativa de uso de espaço Público, precária, onerosa e por prazo certo, de 36 (trinta e seis) bancas do Mercado Público Municipal, para Exercício de Atividades Comerciais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos***

---

Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP

– Novembro, 2013 –

## SUMÁRIO

I.	EDITAL DE LICITAÇÃO .....	03
	1. Do Aviso de Licitação.....	03
	2. Do Preâmbulo .....	03
	3. Do Objeto da Licitação.....	04
	4. Das Vedações.....	05
	5. Dos Procedimentos.....	05
	6. Da Habilitação – Envelope nº. 01.....	09
	7. Da Proposta Financeira – Envelope nº. 02 .....	13
	8. Do Julgamento.....	14
	9. Dos Recursos e Dos Prazos .....	15
	10. Do Regime de Permissão de Uso .....	16
	11. Das Tarifas.....	18
	12. Das Disposições Finais.....	18
	13. Das Informações.....	19
II.	ANEXOS .....	20

## I – EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1. DO AVISO DE LICITAÇÃO:



#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **Concorrência Pública 12/2013 (Mercado Público-Grupo Único) – SMDet**

OBJETO: Permissão Administrativa de uso de espaço Público, precária, onerosa e por prazo certo, de 36 (trinta e seis) bancas do Mercado Público Municipal, para Exercício de Atividades Comerciais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA: 10 de dezembro de 2013 às 14h.

LOCAL: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS.

EDITAL: [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

INFORMAÇÕES: [ugp@pelotas.com.br](mailto:ugp@pelotas.com.br) ou (53) 3227-1513.

Roberto dos Santos Ramalho – Presidente da Comissão Especial de Licitações

### 2. DO PEÂMBULO:

2.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 5.079 de 18 de maio de 2008, nº 5.198 de 25 de agosto de 2009 e pelas normas contidas neste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h, do dia 10 do mês de dezembro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a “Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº. 004, de 25 de janeiro de 2013, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação Concorrência 12/2013 (Mercado Público) – SMDet, Mem 003123/2013 – MEM 014199/2013, licitação do tipo maior lance, tendo como objeto: a Permissão Administrativa de Uso de espaço Público, precária, onerosa e por prazo certo, de 36 (trinta e seis) bancas do Mercado Público Municipal, para Exercício de Atividades Comerciais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

3.1 Constitui objeto da presente licitação a Permissão Administrativa de Uso de espaço Público, Onerosa e por prazo certo, de 36 (trinta e seis) bancas do Mercado Público Municipal, assim identificadas (bancas n.º): 01, 05, 08, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 37, 39, 46, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 83 e 84, para Exercício de Atividades Comerciais destinadas a **Restaurantes, artesanato, souvenir, correaria, especiarias, produtos coloniais, produtos orgânicos, açougue, sorveteria, cafeteria, hortifrutigranjeiro e floricultura**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.2 A identificação da banca, as características do estabelecimento, o ramo de atividade, a forma de comercialização e o preço mensal da permissão de uso encontram-se nos Anexos deste Edital.

3.3 A permissão de uso decorrente desta licitação é concedida a título precário e oneroso.

3.4. Para participar desta licitação, os licitantes deverão ofertar um preço de ingresso no Mercado Público de Pelotas, que deverá ser pago pelo licitante vencedor, em Reais, através de uma das seguintes formas:

- a) em parcela única (à vista), admitida carência de três meses para o pagamento, a contar do início das atividades;
- b) entrada de 20% (vinte por cento) do valor ofertado e o saldo parcelado em seis parcelas mensais e consecutivas; sendo que para o pagamento do valor de entrada, o permissionário terá carência de 3 (três) meses a contar do início das suas atividades no Mercado Público.

3.4.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito identificado, em favor do Município de Pelotas/Mercado Público, conta bancária: 04.112559.0-7, Banco Banrisul, agência n.º 0320.

3.5. Pelo uso das bancas objeto desta licitação, o permissionário pagará, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, um preço mensal, correspondente à banca

permissionada (*vide*: Anexo 03 do Edital), arcando ainda, com a tarifa de condomínio, conforme descrito na cláusula 12 deste Edital.

#### **4. DAS VEDAÇÕES:**

- 4.1. É vedada a participação de pessoa física, salvo para o empresário individual.
- 4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual:
  - a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município;
  - c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;
  - d) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados; e
  - e) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 4.3. Também será vedada a participação, direta ou indireta, de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS:**

- 5.1. A proposta contempla (i) documentação de habilitação e a (ii) proposta de preços (proposta financeira). A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados (01 e 02), contendo o envelope de n.º 01, a documentação de habilitação (parágrafo 06 deste Edital), e no de n.º 02, a proposta financeira (parágrafo 07 deste Edital), com a indicação da banca pretendida.
- 5.2. Para melhor identificação, recomenda-se que os envelopes contenham na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

<b>I – ENVELOPE nº01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) – BANCA N.º XX</b>
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas
Data e Horário: <i>[inserir data e horário de abertura da proposta]</i>
Concorrência 12/2013 (Mercado Público) – SMDT

Tabela 1

<b>II – ENVELOPE nº02 (PROPOSTA FINANCEIRA) – BANCA N.º XX</b>
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas
Concorrência 12/2013 (Mercado Público) – SMDT

Tabela 2

5.3. Os documentos da proposta (habilitação e preço) devem ser legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.4. Recomenda-se que cada envelope seja organizado, de forma preferencial, com seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, sendo esta numeração feita de forma a incluir o número total de páginas, no formato n° da página/n°total de páginas.

5.5. Documentos apresentados pela licitante, emitidos por esta ou por terceiros, devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor. E os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Especial de Licitações, mediante a apresentação do documento original, até (e inclusive) 01 (um) dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.

5.7. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.

5.8. Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”.

5.9. O “Caderno de Licitação” é composto de:

- a) Edital
- b) Anexo 01: Formulários (modelos);
- c) Anexo 02: Memorial Descritivo - Especificações das bancas;
- d) Anexo 03: Planilha com a identificação das bancas disponíveis, contendo o preço mensal da permissão de uso e lance mínimo para outorga;
- e) Anexo 04: Regulamento do Mercado Público de Pelotas - Decreto Municipal n.º 5.571, de 11 de setembro de 2012;
- f) Anexo 05: Minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso;
- g) Anexo 06: Planta baixa de Setorização e Usos.

5.10. O “Caderno de Licitação” está disponível no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br), guia Licitações – Concorrência – 2013. No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5.11. Os documentos deste processo de licitação devem ser interpretados (na fase licitatória) obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (01) Edital; (02) Anexo 04 - Regulamento do Mercado Público de Pelotas - Decreto Municipal n.º 5.571, de 11 de setembro de 2012; (3) Anexo 03 – Planilha com a identificação das bancas disponíveis, contendo o preço mensal da permissão de uso e lance mínimo para outorga; (04) Anexo 02 – Memorial Descritivo - Especificações das bancas; (05) Anexo 06 – Planta baixa de Setorização e Usos; (06) Anexo 05 – Minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso; (07) Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos (caso aplicável).

5.12. A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Comissão Especial de Licitações da UGP, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail, conforme parágrafo 14 deste Edital. Em qualquer caso, os Licitantes somente podem pedir esclarecimentos até (e

inclusive) 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação da proposta. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.

5.13. Quando o Pedido de Esclarecimento for de competência da Comissão de Licitação, esta comunicará, também por escrito, em até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis anteriores a data da apresentação da proposta, as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão publicados no mesmo local do Edital, conforme parágrafo 5.10 deste documento. Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.

5.14. Se a empresa licitante não estiver representada no(s) ato(s) da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá fazer-se representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais.

**5.14.1. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada proponente.**

5.15. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e membros da Comissão Especial de Licitações. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

5.16. Após declarada iniciada a sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Nesta sessão, a Comissão, ao seu critério exclusivo, poderá solicitar à(s) licitante(s) presente(s) a renúncia ao prazo recursal (reconhecido o direito à negativa), desde que havendo renúncia por meio documental da(s) licitante(s) ausente(s), para promover, neste mesmo ato, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s). Caso contrário, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s) será realizada em outra data a ser comunicada ao(s) licitante(s).

5.17. Esta licitação será processada e julgada conforme artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93. De forma que é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da referida lei.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:**

6.1. Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital ou na lei.

6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. É facultado ao licitante comprovar sua habilitação através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso.

6.3. As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Financeira até o terceiro dia útil, inclusive, anterior à data de recebimento dos envelopes. O mesmo prazo também deverá ser observado pelas empresas que necessitem atualização do CRC.

6.4. Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC deverão ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.

6.5. É permitida a participação de proponentes em consórcio para prestar os serviços ora licitados. É vedada aos licitantes a participação em mais de um consórcio e a participação em consórcio e isoladamente e, em isso ocorrendo, será inabilitada a proponente e o(s) consórcio(s) em que figura como proponente consorciante. Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar todos os documentos de habilitação, salvo exceções expressamente definidas neste Edital.

6.6. Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.

**6.7. São requisitos para a habilitação jurídica:**

- a) Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 – Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).
- f) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- g) No caso de consórcio, comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os promitentes consorciantes, que contenha: (i) a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio na execução do contrato; (ii) indicação, em forma de percentual, da participação de cada promitente consorciante, vedada a previsão de percentual cujo somatório seja diverso de cem; (iii) indicação do promitente consorciante que exercerá a liderança do consórcio. Caso seja o licitante vencedor, este fica

obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso apresentado.

**6.8. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, micro ou empresa de pequeno porte, ou, em caso de cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta de R\$ 2.400.000,00

(dois milhões e quatrocentos mil reais) relativo ao ano calendário anterior. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.

6.9. Como prova da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**6.10. O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.**

6.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.12. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**6.14. São requisitos para a qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Civil Negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física, referente aos últimos 60 (sessenta) dias, em se tratando de empresário individual.

#### **6.15. São requisitos para a qualificação técnica:**

- a) Apresentação de um atestado de visita onde conste que a empresa ou uma das empresas do consórcio visitou e reconheceu o local a ser objeto da permissão pretendida, conforme Anexo 1 – Modelo C: Atestado de Visita. A visita deverá ser agendada através do telefone (53) 3222-0808, com Bianca Brahm, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com 24 horas de antecedência, devendo ser realizadas até (e inclusive) 03 (três) dias antes da data de entrega da proposta;
- b) Exclusivamente para licitantes que pretendem concorrer às **bancas 01, 05 e 08 – atividade Restaurantes**, apresentar:
  - i. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes a “Restaurante” e compatíveis, em características e quantidades; e prazo mínimo de 02 (dois) anos de atividade comercial gastronômica, feita mediante a apresentação de Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a atuação da proponente, destacando os empreendimentos em que está ou esteve efetivamente envolvida. Essa comprovação poderá ser feita em relação à pessoa jurídica, sócio ou acionista, bem como de profissional que integre seu quadro permanente, devidamente comprovado o vínculo trabalhista.

## **7. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 02:**

7.1. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, devidamente datada e assinada pelo representante legal do proponente e, poderá ser apresentada conforme Anexo 1 – Modelo D: Carta de Apresentação de Proposta Financeira, deste Edital.

7.2. Em caso de consórcio, a proposta financeira deve ser indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.

7.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.

7.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, com truncamento na segunda casa dos centavos, não se admitindo rasuras e entrelinhas.

7.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

## **8. DO JULGAMENTO:**

8.1. Esta licitação é do tipo maior lance ou oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações, pelo critério de **maior preço de ingresso** ofertado, de acordo com a banca pretendida, classificando-se os licitantes em ordem decrescente de preço, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

8.2. As propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital (como, por exemplo, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ou estejam incorretas) e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação, ou ainda que apresentem preço inferior aos limites estabelecidos neste Edital.

8.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o maior lance ou oferta por banca.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecida a Lei Complementar nº. 123 (caso aplicável) e o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão

convocados, em data e horário designados pela Comissão de Licitação. A(s) situação(s) de empate somente serão verificadas após ultrapassada a fase recursal da proposta.

## **9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação neste procedimento licitatório, cabem os recursos nos prazos e na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.3. Se o início ou término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

9.4. A Prefeitura Municipal de Pelotas convocará o licitante vencedor, com vista à assinatura do Termo de Permissão de Uso, ato que deverá ser celebrado, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

9.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente licitante.

9.5. O vencedor da licitação, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar à Administração, para aprovação, o conjunto completo do projeto do estabelecimento, conforme descrito no Caderno de Obrigações, sendo este parte integrante do Regulamento do Mercado Público – Decreto Municipal n.º 5.571/2012, constante no Anexo 4 do presente Edital. A Administração terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovar ou reprovar o projeto apresentado.

9.6. A contar da data de aprovação do projeto pela Administração, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução do projeto e início das atividades no Mercado Público.

9.6.1. O permissionário não iniciando suas atividades no prazo referido nesse item sujeitar-se-á à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do preço ofertado para

ingresso no Mercado Público, por dia de atraso, salvo justo motivo, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.7. O prazo da permissão será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante prévia solicitação da permissionária, nas condições previstas no Termo firmado com a permissionária e somente através de Termo Aditivo.

9.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Administrativo ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, a exclusivo critério daquela, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa ao primeiro convocado, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **10. DO REGIME DE PERMISSÃO DE USO:**

10.1 O uso das áreas ou espaços físicos para a exploração das atividades comerciais dar-se-á em regime de permissão de uso, a título oneroso e precário, mediante assinatura de Termo Administrativo, cuja minuta encontra-se no Anexo 05 deste Edital.

10.2 Pelo uso das bancas objeto desta licitação, o permissionário pagará, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, um preço mensal, correspondente à banca permissionada, de acordo com a tabela de valores, constante no Anexo 03 deste Edital, a ser pago, em Reais, até o **5º (quinto) dia útil de cada** mês subsequente ao mês correspondente ao débito.

10.2.1 O preço mensal da permissão de uso será reajustado, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, ao final de cada período de 12 (doze) meses, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), de forma a manter o equilíbrio determinado pela Lei Complementar 101/2000, da Responsabilidade Fiscal.



10.2.2 No caso do IGP-M vir a ser extinto ou deixar de ser calculado, o reajustamento do preço da permissão de uso se dará pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

10.2.3 Havendo a extinção do IPC/FIPE, a Administração definirá o novo índice de reajustamento do preço da permissão.

10.3 A banca deverá ser inaugurada, assim como o início das atividades, devem ocorrer em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da aprovação do projeto pela Administração, conforme estabelecido no item 9.6 deste Edital.

10.4 Ao final do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso não haja renovação, serão considerados rescindidos de pleno direito as concessões de uso outorgadas, mediante simples notificação administrativa, devendo os ocupantes dos espaços ou áreas proceder a desocupação se assim determinado pelo Município, sem qualquer direito à indenização, compensação ou retenção, ou mantendo a ocupação até resultado de nova licitação que deverá ser imediatamente realizada pela municipalidade.

10.5. Caso não haja as desocupações dos espaços ou áreas de uso permitidas ao final dos contratos ou por qualquer motivo de rescisão, os ocupantes estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, mais juros de mora e correção monetária até a efetiva desocupação, assim como responderão pelas custas do processo judicial e eventuais perdas e danos.

10.6. Ficará a cargo do futuro permissionário o pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos que incidam ou vierem a incidir sobre o espaço licitado.

10.7 As obrigações, responsabilidades e penalidades por descumprimento por parte da permissionária, decorrentes desta licitação, constarão no Termo de Permissão de Uso a ser firmado com o Município de Pelotas, no Regulamento do Mercado Público de Pelotas, cujas minutas constituem os Anexos 05 e 04, respectivamente, deste Edital.

10.8 A Ocupação e funcionamento do Mercado Público Municipal serão regidos pelas normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e pelo Decreto Municipal n.º 5.571, de 11 de setembro de 2012.

## **11. DAS TARIFAS:**

11.1 A proponente vencedora pagará, mensalmente, como taxa de condomínio valor a ser definido pela Administração Municipal.

11.1.1 No valor do condomínio estará incluso custos decorrentes das despesas de pessoal próprio e/ou terceirizado, diretamente envolvidos nas atividades de limpeza, manutenção e segurança.

11.2 O início da cobrança da tarifa de Condomínio se dará em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Administrativo.

11.3 A proponente vencedora se obriga a pagar todo e qualquer tributo, incidente sobre a loja ou comércio ali exercido, do sistema de lançamento ou cobrança, pontualmente.

11.4 Os encargos financeiros previstos nos itens acima são devidos independentemente do funcionamento regular da proponente vencedora.

11.5 Os encargos financeiros previstos nos itens anteriores deverão ser pagos até **5º (quinto) dia útil de cada** mês subsequente ao mês correspondente ao débito, na forma e no local indicado pela PREFEITURA DE PELOTAS.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições insertas neste processo licitatório, através do presente Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

12.3. À Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

12.4. Com vistas a somente padronização dos documentos, os modelos do Anexo 01: Formulários (modelos) podem ser utilizados pelas partes como referência.

### **13. DAS INFORMAÇÕES:**

13.1. As informações a respeito do presente Edital deverão ser buscadas junto à Comissão Especial de Licitações: E-mail [ugp@pelotas.com.br](mailto:ugp@pelotas.com.br), Endereço: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, CEP 96085.000, Pelotas/RS, ou Telefone: (53) 3227-1513, durante o expediente de segunda à sexta-feira das 12h30min às 18h30min. E as informações referentes às especificações técnicas poderão ser buscadas junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura: E-mail [secult@pelotas.com.br](mailto:secult@pelotas.com.br) / [secultpel@gmail.com](mailto:secultpel@gmail.com) , telefone (53) 3225-8355.

Pelotas, 1º de novembro de 2013.

Fernando Estima,  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Roberto Ramalho,  
Comissão Especial de Licitações.

Michele Velleda dos Santos,  
Comissão Especial de Licitações.

## **II – ANEXOS**

### **ANEXO 01 – FORMULÁRIO (MODELOS) E MINUTAS (FMs)**

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO D.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**MODELO A.**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º, CF/88**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade de \_\_\_\_\_, (data do recebimento da documentação e propostas)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**MODELO B.**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Cidade de \_\_\_\_\_, (data do recebimento e início da abertura das propostas)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**MODELO C.**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o(a) Resp.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da licitante \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da Prefeitura Municipal de Pelotas – Mercado Público Municipal, para fazer a visita técnica na localização da permissão tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas de intervenção, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
.....  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
.....  
Representante da Prefeitura

**MODELO D.**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À: [nome do **Contratante**]

Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Prezados Senhores,

1. Apresentamos proposta para o lote (Banca) nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo e forma de pagamento, conforme Edital:

- a) em parcela única (à vista), admitida carência de três meses para o pagamento, a contar do início das atividades;  
**(ou, conforme o caso - escolher)**  
b) entrada de 20% (vinte por cento) do valor ofertado, no valor de **R\$ xxxxx (valor por extenso)** e o saldo parcelado em seis parcelas mensais e consecutivas, cada uma no valor de **R\$ xxxxx (valor por extenso)**; sendo que para o pagamento do valor de entrada, o permissionário terá carência de 3 (três) meses a contar do início das suas atividades no Mercado Público.

Obs.: 1 – Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as atividades em 30 (trinta) dias contados da data de aprovação do projeto pela Administração.
3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas.
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.
6. O representante da empresa a firmar o Termo Administrativo é: (inserir qualidade do representante, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF).

Cidade de ....., datado em XX de XXXXXXXXX de 2013.

Assinatura ....., na qualidade de ..... devidamente autorizado a assinar a proposta.

Empresa: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

Fax:.....

E-mail: .....